



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprima-se o art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de mitigar os gigantescos impactos causados pela pandemia de Covid-19 no Setor de eventos, foi aprovado pelo Congresso Nacional o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) — Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021 —, que, entre outras medidas, prevê, em seu art. 4º, objeto de supressão na presente Medida Provisória, benefício fiscal de redução dos seguintes tributos: i) Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ); ii) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); iii) Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição para o PIS/Pasep); e iv) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Entendemos que o Governo Federal deve buscar medidas para equilibrar as contas públicas, mas os dados apresentados pela exposição de motivos da presente Medida Provisória são superdimensionados, não havendo como o programa passar do R\$ 5 bilhões por ano, muito abaixo da faixa entre R\$ 17 bilhões e R\$ 32 bilhões alegados. Também entendemos que o próprio PERSE, na parte que disciplina a possibilidade de recuperação de débitos com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, já recuperou mais de R\$ 20 bilhões, ou seja, o programa na sua completude se paga e fomenta a geração de empregos no Brasil.

Destacamos que o Programa consistia em adequar todo o passivo do setor como o já citado R\$ 20 bilhões de dívidas junto a PGFN sendo que ainda tem



mais 10 anos negociados, da mesma forma o setor precisou tomar crédito para a manutenção dos empregos existentes por meio do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE e pelo Fundo Geral do Turismo - Fungetur, a retirada do incentivo fiscal sufocaria novamente o setor para arcar com estes passivos provocando inevitável agravamento das condições.

Em nome da segurança jurídica entendemos que as alterações propostas no PERSE prejudicam a efetividade do programa e todos os benefícios sociais que o setor vem apresentando, dados do IBGE e do Ministério da Previdência e do Trabalho que mostram que os setores de eventos culturais, entretenimento e turismo emergiram como os maiores geradores de empregos do Brasil em 2023. No saldo acumulado entre janeiro e outubro deste ano, testemunhamos um notável crescimento de 46,6%, um feito verdadeiramente extraordinário, muito superior a outras categorias, como a agropecuária e a construção civil que registraram decréscimo de 9,1% e 12,4%, respectivamente. O que nos evidencia que o PERSE é uma política pública efetiva e que o setor de eventos merece ter previsibilidade sobre matéria legislada.

Pelas razões expostas, solicito a aprovação da presente emenda.

Sala da comissão, 2 de fevereiro de 2024.

Deputado Felipe Carreras
(PSB - PE)

